



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Arari, criada pela Lei Municipal nº 017 de 1996, previsto pela Lei Federal nº 8.742/93 é instância de deliberação colegiada de caráter permanente do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, de composição paritária entre o governo e sociedade civil, vinculado à estrutura da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, tendo seu funcionamento regulado por esse Regime Interno.

CAPÍTULO II

Da composição, do Mandato e da Eleição

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social de Cachoeira do Arari, é integrado por 08 membros efetivos e seus respectivos suplentes, em igual número, da seguinte forma:

I - 04 membros do Poder Público Municipal representados pelos titulares das seguintes Secretarias: Ação Social, Saúde, Agricultura, Educação;

II- 04 membros de entidades não governamentais que prestam atendimento, serviço, assessoramento, consultoria, ou que trabalhem na defesa e direitos do



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN; DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação.

do cidadão no município de Cachoeira do Arari.

PARÁGRAFO UNICO -As entidades não-governamentais de que trata este artigo, deverão estar juridicamente em regular funcionamento.(emenda pela lei).

Art. 3º- As entidades não governamentais do Conselho serão eleitas em Assembléia Geral, na forma da Lei e deste Regimento.

Parágrafo 1º- Serão eleitas as Entidades titulares e suplentes, a cada dois anos, para um mandato de igual período, a contar da data da posse.

Parágrafo 2º- Na vacância da entidade titular, assumirá a entidade ~~suplente~~ a ordem de eleição.

Parágrafo 3º- A assembleia referida no parágrafo anterior será convocada pelo Conselho Municipal, até 60(sessenta)dias antes do final do mandato, - através de edital no meio de comunicação de maior circulação no município.

Parágrafo 4º- Um representante do Ministério Público será especialmente convidado para acompanhar o processo de escolha.

Parágrafo 5º- Após 3(três) faltas consecutivas ou 5(cinco) alternadas às reuniões ordinárias e/ou extraordinárias, não justificadas, o titular perderá o cargo, assumindo o suplente imediato.

Parágrafo 6º- Os membros do CMAS, poderão ser substituído mediante solicitação



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN: DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação.

-da(Entidade Eleita),apresentada ao CMAS.

CAPÍTULO III

Da Organização, da Competência e do Funcionamento

Art.4º- O CMAS tem a seguinte estrutura básica:

- I- Plenária;
- II- Diretoria Executiva;
- III- Secretaria Executiva
- IV - Comissão ou Grupo de Trabalho

Art.5º-

SEÇÃO I

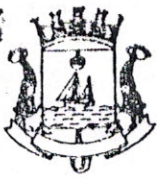
Do Plenário

Art.5º- O Plenário do CMAS é instância de deliberação configurado pela reunião ordinária e/ou extraordinária de seus membros.

Parágrafo Único - O Plenário CMAS instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matéria relacionadas a Regime Interno, Fundo, Orçamento, Plano Municipal de Assistência Social e Resoluções, bem como na escolha de sua Diretoria Executiva quando o quorum mínimo de votação será de 2/3(dois terços) De seus membros.

Art.6º- Ao Plenário Compete:

- I - deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciações do Conselho;
- II- estabelecer normas necessárias a regulamentação e implementação da Política Municipal de Assistência Social;
- III- aprovar a criação de comissões temáticas e grupos de trabalho e suas respectivas competências, sua composição, procedimento e prazo de duração;



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- IV- convocar a Conferência de Assistência Social;
- V- eleger, entre seus membros, o Presidente, o Vice Presidente, e o Secretário. do Conselho;
- VI- acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os critérios de transferências as entidades que prestem atendimento, pesquisa, consultoria ou que trabalhem na defesa e direitos do cidadão, bem como os ganhos sociais eo desempenho de programas e projetos aprovados;
- VII- deliberar sobre critérios de concessão e o valor de benefícios eventuais;
- VIII- deliberar sobre as entidades do Plano Municipal de Assistência Social;
- IX- analisar e aprovar trimestralmente e anualmente os balancetes e demonstrativos de Fundo Municipal;
- X- estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal de Assistência Social;
- XI- reformular oRegimento Interno do Conselho Municipal da Assistência Social.

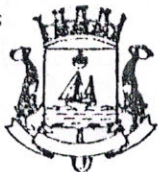
Art. 7º- O Plenário do Conselho reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de 1/3 (UM TERÇO) de seus membros.

SEÇÃO II

Dos Cargos Eletivos- Diretoria Executiva

Art. 8º- Compete ao Presidente:

- I- representar judicial e extra-judicial o Conselho



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II- convocar e presidir as reuniões do Conselho;

III- encaminhar as proposições e coloca-las em votação;

IV- baixar atos decorrentes de deliberações do Conselho;

V - submeter a apreciação do Plenário Anual da programação física e financeira do CMAS;

VI- resolver sobre lacunas, do Regimento Interno "adferendum" do Plenário, em caráter excepcional, desde que não fira os princípios previstos na Lei nº _____, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social;

VIII- requisitar sobre o Poder Público Municipal e demais integrantes do Conselho, os servidores necessários aos trabalhos do Conselho;

Art. 9º - ~~Compete ao Vice- Presidente:~~

I- substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;

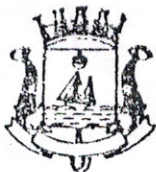
II- auxiliar o presidente no cumprimento de suas atribuições;

III- exercer outras atribuições que forem conferidas pelo plenário.

Art. 10º - ~~Compete ao Secretário:~~

I- Organizar a secretaria do CMAS, elaborar as atas de reunião, assim como os demais expedientes

II- executar as atividades que lhe sejam atribuídas pelo Plenário.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SEÇÃO III

Dos Membros

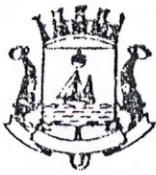
Art. 11º - Aos membros do Conselho Municipal de Assistência Social compete:

- I- participar do plenário e das comissões e/ou grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão;
- II- requerer informações, e esclarecimentos à mesa ou a Secretaria, bem como votação da matéria em regime de urgência;
- III- auxiliar e deliberar sobre as propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões e/ou grupos de trabalho;
- IV- preferir declaração de voto quando desejar;
- V - votar e ser votado;
- VI- apresentar moções sobre assuntos de interesse da Assistência Social;
- VII - executar outras atividades que lhe sejam conferidas pelo presente (digo) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social ou pelo Plenário.

SEÇÃO IV

Das Comissões Temáticas

Art. 12º - O CMAS de Cachoeira do Arari poderá instituir, por prazo determinado ou não, comissões ou grupos de trabalho que atuarão especificamente em matérias para as quais tenham sido criadas por proposta de qualquer Conselho e submetida a aprovação do plenário, particularmente para:



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

I- Análise, elaboração de propostas e pareceres de programas e projetos que subsidiem as -- decisões do Plenário, bem como a programas sociais a serem criados no município;

II- sugerir e avaliar, periodicamente, programas e projetos decorrentes da Política Municipal de Assistência Social.

III- estabelecer critérios, formas e meios de fiscalização das ações desenvolvidas no município, afetos às deliberações do conselho;

IV- propor meios de difusão e divulgação da Política Municipal de Assistência Social.

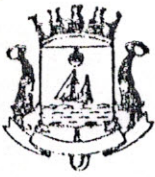
V- acompanhar, fiscalizar e avaliar a utilização dos recursos e bens do Fundo Municipal.

Art. 13º As deliberações das comissões serão encaminhadas à plenária em forma de recomendação, para decisão do Conselho.

Art. 14º- As comissões ou grupos de trabalho contarão com um coordenador e um relator eleitos entre seus grupos (digo) membros.

Art. 15º- O CMAS, poderá convidar entidades, autoridades cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros para colaborar em estudos, pesquisas ou participarem de grupos de trabalho instituídos no âmbito do próprio conselho.

Handwritten notes:
 X. Decisão do Conselho Municipal de Assistência Social
 3 de 04/2017
 Conselho Municipal de Assistência Social
 3 de 04/2017



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 16º- Consideram-se do CMAS, entre outros, as - instituições de ensino, pesquisa e cultura, organizações governamentais e não- governamentais, especialistas, profissionais da administração pública e privada, prestadores de usuários da Assistência Social.

SEÇÃO V

Da Secretaria Executiva do CMAS

Art. 17º- Compete a Secretaria Executiva:

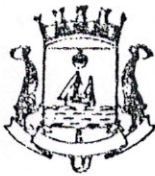
I - prestar suporte técnico e administrativo necessário ao pleno funcionamento do CMAS

II- divulgar no âmbito do município as resoluções do CMAS, assim como publicações técnicas referentes a Assistência Social.

III- encaminhar as resoluções do CMAS.

Parágrafo Único- para seu funcionamento a Coordenação Executiva utilizará instalações e funcionários aptos e em número suficiente a exercerem funções determinadas pelo Conselho de Ação Social, cedidos pela Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari.

Art. 18º- A Secretaria será dirigida por um Secretário executivo, subordinado ao Presidente do CMAS.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO IV

Das Reuniões

Art.19º- As reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social serão públicas e precedidas de ampla divulgação

Art.20º- O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou por solicitação de 1/3(um terço) de seus membros.

Art.21º- As reuniões serão instaladas em primeira convocação após 20(vinte) minutos, com a presença de 1/3(um terço) de seus membros.

Art.22º- As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva e dela constará, necessariamente.

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior, bem como a aprovação da pauta do dia.

II- leitura de correspondência e comunicações, registro de faltas e apresentação de proposições;

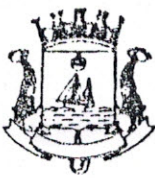
III- discussão e votação de matéria em pauta;

IV - encerramento;

Parágrafo único- não será objeto de discussão ou votação matéria que não conste na pauta, salvo decisão do Plenário.

Art.23º- A pauta das reuniões ordinárias será encaminhada aos Conselheiros com antecedência.

Art.24º- Qualquer conselheiro poderá apresentar relatórios e pareceres enviando-os com antecedência, a Secretaria do Conselho de Assistência Social, a fim de sua discussão na pauta da reunião.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.25º- É facultado a qualquer Conselheiro vistas de matéria não julgada, devendo necessariamente entrar na pauta da reunião seguinte.

Art.26º As datas das realizações das reuniões ordinárias do CMAS, serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a serem estabelecidos pelos presentes.

CAPÍTULO V

Da Eleição da Direção do Conselho e da Votação

Art.27º.- O Presidente, Vice-Presidente e Secretário, serão eleitos, na ordem, entre os membros efetivos do Conselho, por votação ou escrutínio secreto e maioria absoluta pelo Plenário

Parágrafo 1º - Para eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário, o quorum mínimo do Plenário será de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Parágrafo 2º - Se não for alcançado a maioria de votos nos dois primeiros escrutínios, será feita uma terceira votação, a qual escolherá os dois candidatos mais votados no segundo escrutínio. Havendo empate no terceiro escrutínio, será utilizado sorteio entre os dois mais votados.

Parágrafo 3º - O Presidente e o Vice-Presidente não poderão ser ambos oriundos de instituição governamentais e/ou ambos representantes de entidades não governamentais.

Parágrafo 4º - A Eleição será presidida por um Conselheiro designado em plenária, que dará posse aos novos eleitos e passará a presi



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUV. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Continuação:

-dência dos trabalhos, logo a seguir, ao Presidente ampossado.

Parágrafo 5º- O mandato do Presidente, Vice-Presidente, e Secretário, será de 02(dois)anos permitida uma única recondução.

Art. 28º- havendo vacância de qualquer um dos cargos de Presidência, Vice- Presidência ou Secretário, o substituto deverá ser escolhido conforme o disposto no Art.27º e de seus incisos, em reunião marcada para esse fim, num prazo máximo de 10(dez)dias a contar da data da vacância, para completar o respectivo mandato.

Art. 29º- As votações/deliberações do plenário do CMAS, obedecerão os seguintes procedimentos:

I - relatada a matéria e proferido o voto do relator, o Presidente franqueará a palavra aos presentes pela ordem em que solicitarem, para debater as questões a serem decididas;

II- concluído os debates, o Presidente dará início a votação, obedecendo a ordem de ura no registro de frequência, ressalvados os votos do relator e do Presidente, que serão, o primeiro e o último.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R E Q U E R I M E N T O

De acordo com o Regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Art. 9º insiso 9º, que fala da organização e competência e do funcionamento.

Que seja enviada à Plenaria deste Conselho, os demonstrativos de pagamento do Fundo Municipal de Assistência Social, assim como as prestações de contas das compras que foram feitas e benefícios empregados com o dinheiro do Fundo. para ser submetido a análise deste Conselho

CACHOEIRA DO ARARI ,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

R E Q U E R I M E N T O

De acordo com o Regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social, Art. 9º insiso 9º, que fala da organização e competência e do funcionamento.

Que seja enviada à Plenaria deste Conselho, os demonstrativos de pagamento do ~~Fundo Municipal~~ ^{REMISSAS DE CÉDULAS} de Assistência Social, assim como as prestações de contas das compras que foram feitas e benefícios empregados com o ~~Orçamento do Município~~ ^{RECURSO DE BENS} para ser submetido a análise deste Conselho

CACHOEIRA DO ARARI ,

M.D: SECRETARIA MUN. DE ASS. SOCIAL



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parágrafo 1º - Não havendo oposição do plenário em sessão, o presidente poderá proceder a votação simultânea por manifestação conjunta dos conselheiros favoráveis ou contrários a proposição discutida, assegurando-se declaração de voto a qualquer dos conselheiros que o queira.

Parágrafo 2º - Finda a votação, o Presidente anunciará e proclamará o resultado, determinando-se, se necessário, a sua transcrição em ata, com as declarações de voto, porventura requerido pelos conselheiros.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

Art. 30º - O Conselho das entidades cadastradas no CMAS de Cachoeira do Arari, poderá convocar assembleia de sessão, que deverá ter a presença de 2/3 (dois terços) das entidades cadastradas no Conselho Municipal, para deliberar sobre:

a) - distribuição de membros do Conselho;

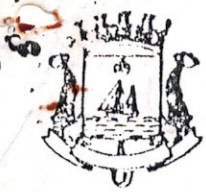
b) - impugnar decisões do Conselho.

Parágrafo Único - Esta assembleia acarretar nenhum ônus para o CMAS.

Art. 31º - Será obrigada o CMAS de Cachoeira do Arari, a tornar pública e colocar à disposição de quem interessar, os relatórios quantitativos e qualitativos de suas atividades.

Art. 32º - Os casos omissos e as dúvidas de interpretação deste Regimento, serão resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 33º - O presente Regimento sofrerá alterações com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, em reunião especialmente convocada para este fim.



Prefeitura Municipal de Cachoeira do Arari

REGIAMENTO INTERNO DO CONSELHO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 34º - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Data, 02 de outubro de 1997

Assinaturas dos membros do Conselho:

Roberto Augusto

Luiz Nazareno Portel da Costa

Paulo da Jama Côncora

Severino de S. I. Alvim Oliveira

Gilson da Silva Ribeiro

Fernando da Cunha Peio

José Macêdo Cardoso

W. da Conceição Januário Oliveira